



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codema Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO 225/2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos a Política Municipal para Pessoa em Situação de Rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para População em Situação de Rua, a serem implementados de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos na Política Nacional para a Pessoa em Situação de Rua.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum processos progressivos de empobrecimento, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de acolhimentos para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal para População em Situação de Rua:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - promoção e garantia da cidadania;
- III - proteção dos direitos de toda pessoa em situação de rua, assegurando-lhe o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à posse e à propriedade;
- IV - direito à convivência familiar e comunitária;
- V - atendimento humanizado e universalizado;
- VI - intersetorialidade na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- VII - enfrentamento de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, bem como a supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória;
- VIII - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal para população em situação de rua:

- I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
- II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para a atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas as pessoas em situação de rua;
- III - instituir diagnóstico situacional da população em situação de rua;
- IV - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente da cobertura de serviços à população em situação de rua;
- V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para formação de

cultura de respeito, ético e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;

VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimento sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas do conhecimento, em especial no que se refere a grupos mais suscetíveis a vulnerações, como crianças e adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e população LGBT;

VII - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

VIII - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

IX - adotar padrões básicos de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários;

X - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação pela população em situação de rua à alimentação, com qualidade;

XI - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho.

XII - Incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua, constituído paritariamente por representantes da Sociedade Civil e por um representante e respectivo suplente de cada Órgão a seguir descrito:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, que o coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V - Superintendência Municipal de Postura;
- VI - Superintendência Municipal de Trabalho e Renda;
- VII - Superintendência Municipal de Justiça e Assistência Judiciária;
- VIII - Guarda Civil Municipal;

Art. 5º - A sociedade Civil terá 08 (oito) representantes, titulares e suplentes, de órgãos e entidades a seguir descritos:

- I - 02 (duas) entidades que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de rua;
- II - 01 (uma) entidade de atendimento a pessoas em situação de rua;
- III - 01 (uma) Universidade;
- IV - 02 (duas) órgãos de classe profissional;
- V - 02 (duas) entidades de representação de usuários.

§ 1º - As entidades descritas no inciso I são aquelas que tenham como finalidade o trabalho com pessoas em situação de rua, com personalidade jurídica, criadas há pelo

menos 01 (um) ano e que tenham atuação comprovada.

§ 2º - As entidades descritas no inciso V são aquelas que se reúnem regularmente para discutir assuntos relacionados à população de rua há pelo menos 01 (um) ano, com personalidade jurídica ou não.

Art. 6º - Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades as quais representam, e designados por ato do Prefeito.

Art. 7º - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua no município de Campos dos Goytacazes terá as seguintes atribuições:

I - elaborar planos de ações periódicos com o detalhamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para o atendimento da população em situação de rua;

III - desenvolver indicadores para o monitoramento e avaliação das ações de Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir os impactos sociais a que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Brasil e no município e analisar formas para sua inclusão e compensação social;

VII - organizar, periodicamente, encontros municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VIII - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento.

Art. 8º - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para População em situação de Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades.

Art. 9º - A participação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 - A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do município de Campos dos Goytacazes dará apoio técnico e administrativo necessários para o funcionamento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua.

Art. 11 - Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 229/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 71.414,00 (setenta e um, quatrocentos e quatorze reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.04.123.0095.2469 - APOIO ADMINISTRATIVO - CODEMCA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	51.414,00
TOTAL DA UG	51.414,00

200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS

20030 - PREVICAMPOS

2.09.122.0095.4337 - APOIO ADM. - REGIME PROP. DE PREVIDENCIA - PREVICAMPOS	
FONTE 0103000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
TOTAL DA UG	20.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE P/RELAcoes INSTIT

1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	51.414,00
TOTAL DA UG	51.414,00

200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS

20030 - PREVICAMPOS

2.09.122.0095.4337 - APOIO ADM. - REGIME PROP. DE PREVIDENCIA - PREVICAMPOS	
FONTE 0103000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
TOTAL DA UG	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Portaria nº 1044/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a aferição das condições de ordem subjetiva do servidor em relação às funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três anos, necessários a sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público" e no Art. 41 que dispõe: "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público".

RESOLVE, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO TRABALHADOR	NOME DO CARGO	ADM.
35554	RAPHAEL LAIBER BONADIMAN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO III - 24 H	02/07/2015
35553	WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS	A S S E S S O R TECNICO III	03/07/2015
35566	KISSILA RANGEL DE AZEREDO VIDAL	AUXILIAR TURMA DE	06/07/2015
35573	ALINE OLIVEIRA DA SILVA LOPES	AUXILIAR SAUDE BUCAL DE	06/07/2015
35575	JANAINA FERREIRA DE PINHO	AUXILIAR SAUDE BUCAL DE	06/07/2015
35571	JOELMA RANGEL SIMAO GONCALVES	AUXILIAR TURMA DE	06/07/2015
35590	VANESSA FERREIRA DE SOUZA SALES	C I R U R G I A O DENTISTA III - 24 H	06/07/2015
35591	JAQUELINE ALVES ROVETTA	A S S E S S O R TECNICO III	06/07/2015
35574	VALERIA DA SILVA MONTEIRO	AUXILIAR SAUDE BUCAL DE	06/07/2015
35576	LEILA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR SAUDE BUCAL DE	06/07/2015
35677	MONICA CRISTINA RIBEIRO GOMES	AUXILIAR TURMA DE	06/07/2015
35567	FERNANDA SALES MOCO	AUXILIAR SAUDE BUCAL DE	09/07/2015
35584	JONILSON JHONY S CORREA CAMACHO	ANALISTA DE SISTEMAS III	10/07/2015
35588	RENATA REGO PANGELLA DE SOUZA	A S S E S S O R TECNICO III	10/07/2015
35592	JULIANA MONTEIRO DA MOTTA CRIVELLARO	C I R U R G I A O DENTISTA III - 24 H	13/07/2015
35742	THIAGO SCAFURA MOTTA	AG. COM. DE SAUDE PSF/PACS	22/07/2015
35744	MARIANA ROZA LEONARDO	ENFERMEIRO PSF/PACS	22/07/2015
35745	MARIA ELISA DA SILVA CUNHA	TECNICO ENFERMAGEM EM	22/07/2015
35743	PRISCILA CRISTINA NUNES SOARES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO III - 24 H	22/07/2015
35773	CLAUDIA ELISA ESTEVAO SOARES DE CASTRO	AG. COM. DE SAUDE PSF/PACS	29/07/2015
35775	THIAGO CAMPOS DA COSTA	AG. COM. DE SAUDE PSF/PACS	29/07/2015
35776	AMARO EDILSON PESSANHA DA SILVA	A S S E S S O R TECNICO III	29/07/2015
35777	VERONICA BRITO BARRETO	AG. COM. DE SAUDE PSF/PACS	29/07/2015
35774	GIANNE FERREIRA SOARES DE SIQUEIRA	PSICOLOGO III - 24 H	29/07/2015
35790	VANIA VENTURA DA ROSA	DENTISTA PSF/PACS	31/07/2015

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito Municipal -

Portaria nº 1028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sob regime estatutário, homologado através das Portarias nº 1156/2014 1162/2014, e 1168/2014, publicadas no Diário Oficial do Município de 02/07/14.

CONSIDERANDO que o item 6 do Edital estabelece que o concurso compreenderá duas etapas eliminatórias: I – Prova Objetiva e II – Exame Médico admissional.

CONSIDERANDO que o item 10 do edital informa que o exame admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, de acordo com as exigências das atividades inerentes ao cargo.

CONSIDERANDO que o item 10.8 do Edital encontram-se os casos passíveis de eliminação do candidato nesta etapa.

RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado final da segunda etapa dos candidatos nos cargos abaixo:

Cargo de Médico Clínico

Colocação	Candidato (AC)	Resultado Exame Médico
57	BARBARA MEDEIROS MOREIRA	APTO

Cargo de Médico Ginecologista/Obstetra

Colocação	Candidato (AC)	Resultado Exame Médico
23	LUIZ FRANCISCO BOECHAT	APTO
25	FRANCISCO VICENTE MAIOLINO DE LEMOS	APTO

Cargo de Médico Pediatra

Colocação	Candidato (AC)	Resultado Exame Médico
29	NOELY AMARA LOPES DIAS RIBEIRO	APTO
39	LAURA MONTEIRO ALVES MOREIRA	APTO

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
– Prefeito Municipal –

Portaria nº 1029/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sob regime estatutário, homologado através das Portarias nº 1156/2014 1162/2014, e 1168/2014, publicadas no Diário Oficial do Município de 02/07/14.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do exame médico através da Portaria nº 1028/2018.

RESOLVE, NOMEAR os aprovados nas etapas do Concurso Público nos cargos abaixo relacionados e **CONVOCAR** para comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada na Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, para efetivar a posse dentro do prazo estipulado no §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 5.247/91– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, portando os seguintes documentos originais e cópias (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS):

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
 - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - Comprovante de Residência atual;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
 - Cartão PIS/PASEP;
 - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
 - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
 - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
 - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
 - Declaração de Acumulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, para efeitos de comprovação, somente será aceito a publicação oficial do pedido.
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Cargo de Médico Clínico

Candidato (AC)
BARBARA MEDEIROS MOREIRA

Cargo de Médico Ginecologista/Obstetra

Candidato (AC)
LUIZ FRANCISCO BOECHAT
FRANCISCO VICENTE MAIOLINO DE LEMOS

Cargo de Médico Pediatra

Candidato (AC)
NOELY AMARA LOPES DIAS RIBEIRO
LAURA MONTEIRO ALVES MOREIRA

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
– Prefeito Municipal –

PORTARIA Nº1045/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 632/2015 que nomeou, **Sônia Maria Mendes Flor**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1046/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Denilda Nunes Mendes Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1076/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1415/2017, que nomeou **Diego de Brito Oliveira dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1077/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 912/2017 que nomeou, **Bruno Peixoto Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Ações Comunitárias e Parlamentares, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1078/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 366/2018 que nomeou, **Waiter Pessanha Fuly**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa de Pq. CODIM, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1079/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 206/2018, **Jocilea Gomes da Silva Fuly**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de julho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 569/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA SMIDERLE, matrícula nº. 24580, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DAYSE MARIA RANGEL RIBEIRO ALMEIDA, matrícula nº. 5025174-3, Professor Docente, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Fiscal do PREVICAMPOS (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1777/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2017 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia **17/08/2018** às **15:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro.

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2018.

João Felipe Alves Borges
Presidente do Conselho Fiscal

Procuradoria Geral do Município

EDITAL 17/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria 1876/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 02/08/2017, científica aos interessados que se reunirá no dia 10/08/2018, a partir das 10:00 h no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, Sede da Prefeitura (antigo CESEC), situada na Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir os interessados no processo nº 2018.115.000114-2-PA (116/18), em que é requerente MARCIA DE SOUZA NUNES.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2018.

Solange Bastos Lima
Presidente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 098/2018
PROCESSO Nº. 2017.103.000078-P-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2017
CONTRATADA: **AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME**
CNPJ Nº. 19.255.253/0001-34
OBJETO: Aquisição de material de higiene creche, com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, conforme descritos nos Anexos I e VIII do edital e, em especial na Nota de Empenho nº 2018NE00171.

Itens: 01,09,10,11,13,14,15,16,21,24,25 e 27 descritos no verso das NSD nº 2018.103.000110-P-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.608,13 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e treze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 099/2018
PROCESSO Nº. 2017.103.000078-P-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2017
CONTRATADA: **SANFER VILA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
CNPJ Nº. 39.240.676/0001-98
OBJETO: Aquisição de material de higiene creche, com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, conforme descritos nos Anexos I e VIII do edital e, em especial na Nota de Empenho nº 2018NE00172.

Itens: 02 e 18 descritos no verso das NSD nº 2018.103.000111-7-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.260,00 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 100/2018
PROCESSO Nº. 2017.103.000078-P-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2017
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº. 01.982.722/0001-51
OBJETO: Aquisição de material de higiene creche, com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, conforme descritos nos Anexos I e VIII do edital e, em especial na Nota de Empenho nº 2018NE00173.
Itens: 26, descritos no verso das NSD nº 2018.103.000112-4-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 102/2018
PROCESSO Nº. 2017.103.000078-P-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2017
CONTRATADA: **ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº. 10.544.701/0001-45
OBJETO: Aquisição de material de higiene creche, com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, conforme descritos nos Anexos I e VIII do edital e, em especial na Nota de Empenho nº 2018NE00175.
Itens: 12 e 20 descritos no verso das NSD nº 2018.103.000114-9-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.619,80 (oitenta e um mil, seiscentos e dezanove reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 103/2018
PROCESSO Nº. 2017.103.000078-P-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2017
CONTRATADA: **CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**
CNPJ Nº. 07.005.910/0001-06
OBJETO: Aquisição de material de higiene creche, com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, conforme descritos nos Anexos I e VIII do edital e, em especial na Nota de Empenho nº 2018NE00176.

Itens: 19 e 22 descritos no verso das NSD nº 2018.103.000116-3-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 104/2018
PROCESSO Nº. 2017.103.000078-P-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2017
CONTRATADA: **C.B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME**
CNPJ Nº. 18.203.175/0001-61
OBJETO: Aquisição de material de higiene creche, com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, conforme descritos nos Anexos I e VIII do edital e, em especial na Nota de Empenho nº 2018NE00177.

Itens: 07 e 28 descritos no verso das NSD nº 2018.103.000117-0-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.037,50 (cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 139/2018
PROCESSO Nº. 2017.103.000078-P-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2017
CONTRATADA: C. B. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº. 11.676.339/0001-29
OBJETO: Aquisição de material de higiene creche, com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, conforme descritos nos Anexos I e VIII do edital e, em especial na Nota de Empenho nº 2018NE00210.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.405,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2018

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

Itens: 03, 04, 17 e 23 descritos no verso das NSD nº 2018.103.000118-8-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

RESOLUÇÃO SMECE Nº 03 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ERRATAS

Art 17

I

a) Os alunos dos anos de escolaridade iniciais do Ensino Fundamental, que não atingirem a média semestral (1º e 2º bimestres e/ou 3º e 4º bimestres), no mínimo 50 (cinquenta) pontos, registrar-se-á nesta ficha, na área de conhecimento em questão, a nota obtida nos 2 bimestres, a média do semestre, a nota obtida na recuperação paralela e a média do semestre após recuperação, prevalecendo como média semestral, a de maior valor e no caso dos alunos que não necessitarem fazer a recuperação paralela, serão registradas as notas bimestrais e a média semestral, que será repetida na média semestral final.

Art 20 O registro da frequência e do acompanhamento, assim como a análise de desempenho dos estudantes e seus respectivos resultados serão feitos pelos professores do 1º, 2º, 3º Anos de Escolaridade, conforme artigo 14 desta Resolução e ao final de cada ano de escolaridade, as médias finais das áreas de conhecimento devem ser transcritas para a Ficha Individual dos alunos elaborada pela SMECE, conforme **ANEXO F. (é a ficha individual utilizada pela diretoria de supervisão)**

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º Para fins de apuração de resultados finais do Bloco Alfabetizador, para alunos oriundos de outras redes, serão considerados os anos de escolaridade em que o aluno tiver obtido aprovação.

Art 30

§1º No caso dos alunos dos anos de escolaridade finais do Ensino Fundamental, que não atingirem média semestral, (1º e 2º bimestres e/ou 3º e 4º bimestres), no mínimo 50 (cinquenta) pontos, registrar-se-á no diário do Componente Curricular, a nota obtida nos 2 bimestres, a média do semestre, a nota obtida na recuperação paralela e a média do semestre após recuperação, prevalecendo como média semestral, a de maior valor e no caso dos alunos que não necessitarem fazer a recuperação paralela, serão registradas as notas bimestrais e a média semestral, que será repetida na média semestral final.

Art 32 O aluno será considerado reprovado quando:

I - obtiver média final inferior a 50 (cinquenta) pontos, em um ou mais componentes curriculares e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - obtiver média inferior a 50 (cinquenta) pontos em mais de dois componentes curriculares e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento)

Art 61 (...)

I - (...)

II - (...)

III - Alunos transferidos de unidades escolares de outros países, que não fazem parte do Tratado de Haia deverão passar pelo Consulado de referência e **tradutor juramentado** para posterior equivalência de estudos feita pela Diretoria de Supervisão Escolar e terão suas situações regularizadas em Ata de Reclassificação.

IV - Alunos transferidos de outras unidades escolares situadas no país, exceto 1º Ano de Escolaridade e I Fase da EJA, através de ata padronizada pela SMECE

Parágrafo único. A avaliação diagnóstica deverá ser concluída até o término do 1º bimestre letivo e para aprovação o aluno deve ter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, no total de 100 (cem) pontos.

ANEXO F

FICHA INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR - ANOS INICIAIS, CF1 • CF2 - PARCIAL / INTEGRAL

Matriz Curricular - Resolução SMECE nº 02/2017

Ano Letivo:

Unidade Escolar:

Endereço:

Aluno(a):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Filiação:

Ano de Escolaridade: () 3º Ano (Resolução SMECE nº 03/2017, art. 20, § 4º, IV / CF1

Turma:

Turno: () 1º () 2º () Integral

() 1º Ano () 4º Ano / CF2

() 2º Ano () 5º Ano / CF2

() 3º Ano

ÁREAS DE CONHECIMENTO	RENDIMENTO								RENDIMENTO FINAL	FREQUÊNCIA				FREQUÊNCIA FINAL	SITUAÇÃO FINAL										
	1º SEMESTRE				2º SEMESTRE					1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM												
	NOTA 1º BIMESTRE	NOTA 2º BIMESTRE	MÉDIA SEMESTRAL	RECUPERAÇÃO SEMESTRAL	MÉDIA SEMESTRAL FINAL	NOTA 3º BIMESTRE	NOTA 4º BIMESTRE	MÉDIA SEMESTRAL		RECUPERAÇÃO SEMESTRAL	MÉDIA SEMESTRAL FINAL	MÉDIA ANUAL	RECUPERAÇÃO FINAL			MÉDIA ANUAL FINAL	AULAS DADAS	FREQUÊNCIA	AULAS DADAS	FREQUÊNCIA	AULAS DADAS	FREQUÊNCIA	AULAS DADAS	FREQUÊNCIA	TOTAL DE AULAS DADAS (Dias Letivos)
Linguagens																									
Ciências da Natureza																						0	0	0%	() EM CONTINUIDADE () APROVADO (AP) () REPROVADO (REP) () REPROVADO POR FREQUÊNCIA () TRANSFERIDO EM () DEIXOU DE FREQUENTAR (DF) () FALECIDO EM
Matemática																									
Ciências Humanas																									

Observação: De acordo com a Resolução SMECE nº 03/2017, artigo 20, parágrafo 1º, durante o Bloco Alfabetizador, o aluno tem o direito a continuidade da aprendizagem, sendo garantida a passagem do 1º para o 2º ano de escolaridade e deste para o 3º. Foram trabalhados os seguintes componentes curriculares: Ensino Religioso e Atividades Pedagógicas I, II e III. Nas turmas de horário integral foram trabalhados também os Parâmetros Interdisciplinares 1, 2 e 3. Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas I, II e III e Parâmetros Interdisciplinares 1, 2, e 3 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de Aprovação ou Reprovação.

RESULTADO FINAL DO BLOCO ALFABETIZADOR			
Média Final	Linguagens: _____	Ciências Natureza: _____	Matemática: _____
	Ciências Humanas: _____		
Total de Aulas Dadas (Dias Letivos): _____	Total de Frequência: _____	Percentual de Frequência: _____	
SITUAÇÃO FINAL			
() APROVADO () REPROVADO () REPROVADO POR FREQUÊNCIA () TRANSFERIDO em ___/___/___ () DEIXOU DE FREQUENTAR () FALECIDO EM ___/___/___			

Diretor

Pedagogo Supervisor



ANEXO M

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESCOLAR ESPECÍFICA



PREFEITURA DE
CAMPOS

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Equipe Multiprofissional

Certificado de Terminalidade Escolar Específica

O Diretor da E.M. _____ de acordo com o inciso VII
do Art. 24, inciso II do Art. 59 da Lei 9.394/96, certifica que
_____ RG nº _____, nascido em
___/___/___ concluiu o _____ ano de escolaridade em regime de Terminalidade Escolar
Específica no ano letivo de _____.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de _____.

Pedagogo Supervisor
(Carimbo e Matrícula)

Diretor
(Carimbo e Matrícula)

**Este Certificado e o Histórico Escolar só terão validade acompanhado da Avaliação Pedagógica
Descritiva do aluno.**

ANEXO N

**Avaliação Pedagógica Descritiva.
Terminalidade Escolar Específica - Lei Federal nº 9.394/96 (Art. 59, inciso II)
Registro de Habilidades e Competências**

**Ensino Fundamental
1º Segmento/ 2º Segmento.**

U.E.: _____ Ano Letivo: _____
Aluno: _____ A.E.: _____ D.N.: ____/____/____
Professor (sala regular): _____
Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE: _____

Habilidades e competências adquiridas pelo aluno em todas as áreas de conhecimento: _____

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____

ASSINATURAS

Professor Regular	
Pedagogo / Orientador ou Professor de Suporte Pedagógico	
Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE	
Diretor	

ANEXO O

Unidade Escolar: _____
Endereço: _____
Identificação Única (Educacenso): _____

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO SMECE Nº 03/2017)
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASES INICIAIS E FINAIS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) aluno(a) _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de (município / UF) _____, filho(a) de _____ e de _____, foi submetido(a) a um processo de avaliação, de acordo com o inciso III do artigo 59 da Resolução SMECE nº 03/2017, que define a classificação dos alunos a partir do 2º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental e a partir da II Fase da Educação de Jovens e Adultos, sem comprovação de escolarização anterior, após avaliação aprovada pela Diretoria Pedagógica e aplicada pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, com rendimento igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, serão matriculados no Ano de Escolaridade/Fase adequado aos seus conhecimentos avaliados.

O(A) aluno(a) foi avaliado(a) nas áreas de conhecimento abaixo, obtendo as seguintes notas:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LINGUAGENS	
CIÊNCIAS HUMANAS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
MATEMÁTICA	

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LÍNGUA PORTUGUESA	
ARTE	
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
HISTÓRIA	
GEOGRAFIA	

O(A) aluno(a) foi classificado(a) para o(a) _____ Ano de Escolaridade/Fase do Ensino Fundamental.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, declaro:
Responsável pelo(a) aluno(a) / Aluno(a)

() que não possuo comprovante de documentação escolar anterior pelo seguinte motivo:

() que o(a) aluno(a) não possui comprovante de documentação escolar anterior pelo seguinte motivo:

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Aluno(a)/Aluno(a)

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____

Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico
Matrícula (carimbo)

Diretor
Matrícula (carimbo)

Pedagogo Supervisor
Matrícula (carimbo)

ANEXO P – Ata de Reclassificação

Unidade _____ Escolar: _____
 Endereço: _____
 Identificação _____ Única _____ (Educacenso): _____

**ATA DE RECLASSIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO SMECE Nº 03/2017)
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASES INICIAIS E FINAIS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) aluno(a) _____ nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (município / UF) _____, filho(a) de _____ e de _____, matriculado(a) no(a) _____

Ano de Escolaridade/Fase, foi submetido(a) a um processo de avaliação, de acordo:
 O inciso I do art 61 da Resolução SMECE nº 03/2017, para aqueles da própria unidade escolar, devidamente matriculados, exceto do Bloco Alfabetizador/I Fase, que comprovem habilidades que permitam avançar para o ano/fase de escolaridade subsequente, após avaliação diagnóstica aprovada pela Diretoria Pedagógica da SMECE e aplicada pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da unidade escolar que obtenha resultado igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LINGUAGENS	
CIÊNCIAS HUMANAS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
MATEMÁTICA	

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LÍNGUA PORTUGUESA	
ARTE	
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
HISTÓRIA	
GEOGRAFIA	

- O inciso II do art. 61 da Resolução SMECE nº 03/2017, para aqueles da própria unidade escolar e/ou da Rede Municipal de Educação que tenham sido reprovados por insuficiência de frequência;
 O inciso III do art. da Resolução SMECE nº 03/2017, para os alunos transferidos de outras unidades escolares situadas no país.
 O inciso IV do art 61 da Resolução SMECE nº 03/2017, para alunos transferidos de outras unidades situadas no país, exceto 1º Ano de Escolaridade e I Fase da EJA.

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LINGUAGENS	
CIÊNCIAS HUMANAS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
MATEMÁTICA	

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LÍNGUA PORTUGUESA	
ARTE	
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
HISTÓRIA	
GEOGRAFIA	

MEDIANTE A HIPÓTESE ASSINALADA ACIMA, O(A) ALUNO(A) FOI RECLASSIFICADO(A) PARA O(A) _____ ANO DE ESCOLARIDADE/FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico
Matrícula (carimbo)

Diretor
Matrícula (carimbo)

Pedagogo Supervisor
Matrícula (carimbo)

RESOLUÇÃO SMECE Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

ERRATAS

Art 14 Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período Noturno, a carga horária diária será de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluída a alimentação escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 500 (quinhentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO I**.

Art 24 (...)

§1º Dos Parâmetros Interdisciplinares, previstos no anexo referido no caput, serão trabalhados 3 (três) diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais, ao longo do percurso formativo do educando, sendo que entre os Parâmetros 7, 8 e 9 a Unidade Escolar deverá fazer a opção por 2 (dois) apenas.

Art 34 (...)

XXIII – Nas turmas Multisseriadas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos serão trabalhadas as seguintes Atividades Pedagógicas:

- a)Atividade Pedagógica I – Oralidade, Leitura e Escrita;
 b)Atividade Pedagógica II – Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural;
 c)Atividade Pedagógica III - A Matemática está em tudo.

ANEXO F

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – INTEGRAL										
Total mínimo de Dias Letivos		200								
Total de Semanas		40								
Hora/aula		50min								
Hora/aula (Parâmetro)		60min								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRAMODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640

CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA		25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES										
PARÂMETRO1-REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO3 - PRÁTICAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 4 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 5 –PRÁTICAS: CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E SOCIAL		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 6–HISTÓRIA E GEOGRAFIA REGIONAL/ DIVERSIDADES CULTURAIS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 7– INTERCULTURALIDADE (NACIONAL E ESTRANGEIRA)		1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA (PARÂMETRO)		15	15	15	15	600	600	600	600	2.400
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA		40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400

Serão trabalhados três parâmetros por dia totalizando 15 (quinze) horas diárias.

Observação:

O componente Curricular Ensino Religioso e Parâmetros Interdisciplinares 1,2,3,4,5,6 e 7 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou retenção.

ANEXO G

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS)– NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos				100		
Total de Semanas				20		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Conforme Anexo T)		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		300	300	300	300	300

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

Observação: Os componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

ANEXO H

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – DIURNO										
Total mínimo de Dias Letivos				100						
Total de Semanas				20						
Hora/aula				50min – diurno						
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5	120	120	100	100	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	6	100	100	120	120	440
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Conforme Anexo T)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS/AULA		26	26	26	26	520	520	520	520	2.080

OBSERVAÇÃO:

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

ANEXO M

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARCIAL							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
TEMPO ESCOLA							
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE	
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I a) Bloco Alfabetizador: Oralidade, Leitura e Escrita b) 4º e 5º anos: Leitura, Interpretação e Produção Textual			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II a) Bloco Alfabetizador: Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural Camponesa e Quilombola b) 4º e 5º anos: Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III a) Bloco Alfabetizador: Jogos de Raciocínio Lógico b) 4º e 5º anos: A Matemática está em tudo			CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

Observação: Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividades Pedagógicas I, II e III serão tratados como Conteúdos Explorados (CE) sem caráter de aprovação e reprovação.

ANEXO N

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ALTERNÂNCIA-INTEGRAL							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
TEMPO ESCOLA							
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE	
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I a) Bloco Alfabetizador: Oralidade, Leitura e Escrita b) 4º e 5º anos: Leitura, Interpretação e Produção Textual			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II a) Bloco Alfabetizador: Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural Camponesa e Quilombola b) 4º e 5º anos: Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III a) Bloco Alfabetizador: Jogos de Raciocínio Lógico b) 4º e 5º anos: A Matemática está em tudo			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES							
PARÂMETRO 1 - APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 2 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Trabalho como princípio Educativo, Pluralidade Cultural, Teatro, Música Popular, Artes Visuais e Dança popular)			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 3 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/ SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA (Ética, Orientação Sexual, Agroecologia e Zootecnia)			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 4 – MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 5 – CULTURA AFROBRASILEIRA			CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL			1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

Observação: Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividades Pedagógicas I, II e III e Parâmetros Curriculares (1, 2, 3, 4 e 5) serão tratados como Conteúdos Explorados (CE) sem caráter de aprovação e reprovação. Os Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4 e 5) serão destinados ao Tempo Comunidade, perfazendo o total de 1/3 (um terço) da carga horária semanal.

ANEXO Q

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS) EDUCAÇÃO DO CAMPO- NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos				100		
Total de Semanas				20		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Agroecologia)		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL TEMPO COMUNIDADE		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		300	300	300	300	300

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÕES:

Os Componentes Curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.

ANEXO R

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) EDUCAÇÃO DO CAMPO – DIURNO										
Total mínimo de Dias Letivos				100						
Total de Semanas				20						
Hora/aula				50min – diurno						
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5	120	120	100	100	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	6	100	100	120	120	440
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Agroecologia)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS/AULA		26	26	26	26	520	520	520	520	2.080

Observação 1: O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE) sem caráter de aprovação e reprovação
OBSERVAÇÃO 2: O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.

Secretaria de Municipal de Saúde

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2018.045.000140-0-PR
Impugnação ao Pregão Presencial nº. 018/2018

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo peças automotivas, para atender a demanda do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze meses).

Acolho e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 143.002/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, anexado aos autos do processo em epígrafe, e, por conseguinte, decido pelo NÃO CONHECIMENTO da impugnação interposta pela empresa ML DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.981.568/0001-48, através do processo nº 2018.115.003986-5-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2018.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 2012.034.000049-1-PR

Contrato nº 0144/2018

Empresa Contratada: CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E

SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 07.570.313/0001-24

Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento à empresa CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME, pela contratação para "obra de construção da Vila Olímpica do Parque São Benedito - Campos dos Goytacazes". Este Termo se faz necessário pelo motivo de a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana ter reconhecido a dívida referente às 18ª, 19ª e 20ª medições (Procs. nº 2016.105.000719-9-OP, nº 2016.105.000696-9-OP e nº 2016.105.000598-7-OP, respectivamente).

Prazo: Imediato

Valor: R\$ 183.150,13 (Cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e treze centavos)

Data da assinatura: 02/08/2018

Campos dos Goytacazes 08 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
CLEDSO SAMPAIO BITENCOURT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – FUMMAM

Com o intuito de promover a discussão sobre a necessidade de alocação de recursos financeiros do FUMMAM, convocamos os membros do Conselho Gestor para reunião no dia 10 de agosto de 2018 às 15h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Av. Osvaldo Cardoso de Melo nº 1.233, Parque São Caetano.

Pauta:

1. Aprovação do Projeto de Manutenção de Arborização Urbana;
2. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do FUMMAM

Fundação Municipal de Saúde

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.099.000036-P-PR

Assunto: Pregão nº 010/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para Testes de Hematologia (hemograma completo, Tempo de Atividade de Protrombina – TAP, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada – PTT), Troponina e Gasometria com cessão de equipamentos.

Tendo em vista o parecer nº 143.001/2018, exarado pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, REVOGAR o Pregão em epígrafe. Outrossim determino a instauração de novo procedimento para efetivação do objeto em tela, devendo ser procedidas as devidas alterações no que pertine aos pontos que culminaram na presente revogação.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2018.

Elisa Maria Sence Ramos
= Presidente da FMS =

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0294/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 0224/2018, para concessão de licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, ao servidor **ALTON CANDIANO MACHADO**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), a partir de 08/08/2018 com término em 06/09/2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto 2018, 341ª da Vila de São Salvador dos Campos, 183ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 0010/2018, Processo nº 2018.019.000040-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Hospedagem com alimentação - café da manhã e 01(uma) refeição (almoço ou jantar), indispensável ao atendimento dos eventos esportivos, culturais, religiosos, artísticos e comemorativos programados pelo município de Campos dos Goytacazes pelo período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do Pregão epigrafado, a saber, **PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.932.317/0001-85.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
QUADRO GERAL DE PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 6 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	"Apartamento Single"	100	UND	R\$ 170,00	PALACE HOTEL LTDA
	01 (uma) refeição/dia (almoço ou Jantar)	100	UND	R\$ 35,00	PALACE HOTEL LTDA
2	"Apartamento Duplo"	100	UND	R\$ 215,00	PALACE HOTEL LTDA
	02 (duas) refeições/dia (almoço ou Jantar)	100	UND	R\$ 70,00	PALACE HOTEL LTDA
3	"Apartamento triplo"	100	UND	R\$ 260,00	PALACE HOTEL LTDA
	03 (três) refeições/dia (almoço ou Jantar)	100	UND	R\$ 105,00	PALACE HOTEL LTDA
4	"Apartamento casal"	100	UND	R\$ 215,00	PALACE HOTEL LTDA
	02 (duas) refeições/dia (almoço ou Jantar)	100	UND	R\$ 70,00	PALACE HOTEL LTDA

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br